



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.121, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, mediante realização de licitação pública, um abono de Natal em gêneros da mesma espécie e qualidade, para cada um dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, no mês de dezembro de 1998, exceto os que exercem Cargo em Comissão.

Art. 2º - O presente abono não se incorpora aos vencimentos dos servidores em nenhum de seus efeitos.

Art. 3º - Para atender a despesa decorrente da aplicação desta Lei, até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), fica autorizada a abertura do Crédito Especial a seguir especificado:

12 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
03070211.017 – Abono de Natal em Gêneros:	
3.1.3.2.00 – Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 15.000.00

Art. 4º - O Crédito de que trata o Artigo anterior será compensado, reduzindo-se igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02 – UNIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10603252.039 – Atendimento à Limpeza Pública Urbana:	
4.1.2.0.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 15.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 15 DE DEZEMBRO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração